LEI Nº 1519-A

Autoriza o Poder Executivo a premiar as escolas de samba melhor classificadas no Desfile Oficial de Carnaval de 2005.
Proc. nº 4905/05

TÉRCIO GARCIA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a premiar as escolas de samba melhor classificadas no Desfile Oficial de Carnaval de 2005, obedecidos os seguintes valores:

I – Grupo 1A:

a) 1º lugar – R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais);
b) 2º lugar – R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais);
c) 3º lugar – R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais);
d) 4º lugar – R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

II – Grupo 1B

a) 1º lugar – R$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinqüenta reais)
b) 2º lugar – R$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinqüenta reais)
c) 3º lugar – R$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinqüenta reais)
d) 4º lugar - R$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinqüenta reais)

PUBLICADO EM 24/02/05
Jornal Vicentino
Proc. 2/05
PL 1/05

LEI Nº 1519-A

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei onerarão as verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 23 de fevereiro de 2005.

TÉRCIO GARCIA
Prefeito Municipal